



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

1- INTRODUÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1ª REGIÃO situado na Rua Adolfo Mota, nº 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017**, no endereço acima mencionado, na sala de reuniões estará recebendo a documentação e as propostas, por sua Comissão de Licitação, para a realização da licitação por Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de **empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e ou tarja magnética para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) e refeições (auxílio-refeição) para o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo**, conforme autorização do ordenador de despesas do Conselho Regional de Educação Física, observados os preceitos em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 – Qualquer informação sobre esta Tomada de Preços poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação do Conselho Regional de Educação Física - CREF1 ou pelo telefone (21) 3176-0486, no horário comercial das 10 às 17h, até dois dias úteis antes da data de abertura do certame.

2 – DO OBJETO

2- O objeto da Licitação é a realização da licitação por Tomada de Preços do tipo menor preço global para a escolha da proposta mais vantajosa para **empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e ou tarja magnética para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) e refeições (auxílio-refeição), COM A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (podendo ser negativa), para o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo**, conforme definições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

3- ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS

Beneficiários	Valor diário do benefício	Estimativa de Beneficiários	Valor Total mensal estimado	Valor Total Anual Estimado
Funcionários	R\$ 38,00	66	R\$ 58.275,17	R\$ 699.302,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3- A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato.

3.1 – Considera-se para efeitos de previsão orçamentária e adequação da modalidade de licitação, o percentual limite de taxa de administração, a taxa de 3% (três por cento), perfazendo o total anual estimado de R\$ 20.797,06, quantia a ser efetivamente desembolsada e paga pelo CREF1 à empresa vencedora do certame.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)

4.1 - Poderão participar da Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, além das empresas convidadas, cadastradas ou não, as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) mantido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação das propostas (item 1), tiverem retirado o Edital no local indicado no subitem 1.1.

4.2 – As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do Registro do Comércio, que



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

h) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.

k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (www.cnj.jus.br).

4.3 - As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no SICAF.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- d) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.
- e) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.4 – As empresas de pequeno porte e microempresas, assim definidas na Legislação Tributária Federal, não cadastradas no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- c) Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCERJA;
- d) Cédula de Identidade do representante legal;
- e) Prova de Inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Municipal.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012 (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.
- k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (www.cnj.jus.br).
- l) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, as empresas cadastradas deverão apresentar 2 (dois) envelopes em tamanho A4, o primeiro (**I**), contendo habilitação e documentos, o segundo (**II**) contendo proposta de preços, devidamente lacrados, do qual conste da parte externa, as seguintes indicações:

I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF1
LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
NOME, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

II – PROPOSTA DE PREÇO



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF1
LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
NOME, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope (I) deverá conter internamente os seguintes documentos:

- a) habilitação jurídica;
- b) registro comercial no caso de firma individual;
- c) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria de Receita Federal e certidão de quitação da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Seguridade Social (INSS);
- h) Certidão Negativa de Débito do fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do Registro do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.
- j) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

- k) Prova de credenciamento devidamente atualizado junto ao Ministério do Trabalho para atuação no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;
- l) Carta de Credenciamento ou Procuração se for o caso;
- m) Declaração de comprovação de empresa de pequeno porte ou microempresa, que será analisada de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso;
- n) A declaração expressa de superveniência, ou não, de fato impeditivo em participar da licitação.
- o) Declaração de que o fornecedor observa a proibição do trabalho noturno ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/99);
- p) Toda documentação deverá conter a assinatura do responsável pela Licitante na última folha e rubrica nas demais folhas;
- q) As Licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada ou apresentá-la com a validade expirada serão inabilitadas;

6.2- Procuração Pública com poderes de representação ao mandatário para todos os atos a que se refere o presente Edital, inclusive para poder desistir da interposição de recursos, acompanhada da fotocópia da carteira de identidade, ou de documento que comprove sua capacidade de representar a pessoa jurídica, no caso de titular.

6.3- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que mantidos os originais à disposição da Comissão de Licitação para as eventuais conferências que a mesma entenda necessário haver.

6.4- Uma vez entregues os envelopes, os documentos de habilitação não mais serão devolvidos ao proponente.

6.5- A não apresentação ou incorreção do documento de representação, não inabilitará o proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

6.6- A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação do proponente.

6.7 - As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no SICAF.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - O recebimento da DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, à qual competirá:

7.2- Receber no local, data e horário fixados neste Edital, os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

7.3- Proceder, nas respectivas fases, a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, perante os proponentes presentes, numerar, rubricar e oferecer os documentos para análise e rubrica.

7.4- Julgar a documentação exigida para as habilitações e, no momento oportuno, as propostas para classificação.

7.5- Somente os proponentes que, pela documentação apresentada, atenderem as exigências deste Edital serão considerados habilitados.

7.6- Concluído o recebimento dos envelopes terá início a abertura dos mesmos, sempre em sessão pública, em 3 (três) três fases.

7.7- O envelope (I) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** conterá os documentos de habilitação (primeira fase da licitação), será aberto e seu conteúdo será conferido, sendo as páginas rubricadas pelos membros da Comissão e distribuído aos proponentes presentes para conferência e rubrica.

7.8- Na mesma sessão, ou em data posterior, a Comissão deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará os proponentes habilitados.

7.9- Na hipótese de considerar qualquer proponente não habilitado, a Comissão fundamentará sua decisão e abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias para possível interposição de recurso.

7.10- Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos ou, na hipótese de desistência expressa ou, ainda, decididos os recursos interpostos, os proponentes habilitados serão convocados para, na mesma data ou em data a ser marcada, processar a abertura dos envelopes das Propostas de Preços dos proponentes habilitados.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.11 – A proposta deverá ser apresentada em envelope (II) – **PROPOSTA DE PREÇO**, na forma prevista no item 6 do presente Edital e deverá atender aos seguintes requisitos: ser digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e rasuras, em língua portuguesa, conter o nome do proponente e o número do certame; apresentar composição dos preços em moeda nacional, discriminar em algarismos e extenso o valor total dos serviços cotados.

7.12 – A proposta de Preço deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço e o CNPJ do proponente nos locais apropriados.

7.13 – Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa para pagamento à vista, na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas às aquisições a serem feitas, bem como os respectivos inclusão diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

7.14 – Pode a Comissão solicitar a exibição do original de qualquer documento, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

7.15 – Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos será considerado o valor por extenso.

7.16 – A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

7.17 - Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento

7.18- Quando da abertura dos envelopes de Proposta de Preços, suas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e distribuídas aos proponentes presentes para análise e rubrica.

7.19- A Comissão Especial de Licitação reunir-se-á, em data posterior, para o julgamento.

7.20- As propostas das proponentes classificadas bem como a documentação que as acompanhar tornar-se-ão de propriedade do CREF1.

7.21- Não será permitida, após o início da entrega dos envelopes Documentação, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos neste Edital, podendo, porém, a



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão, em qualquer fase, solicitar esclarecimentos que julgar necessários para a consecução dos objetivos pretendidos.

7.22- Se, por conveniência do CREF1, os envelopes de Proposta de Preços não forem abertos no ato de seu recebimento, terão os mesmos seus fechos rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes dos proponentes, ficando os mesmos sob a guarda do CREF1.

7.23- Somente terá direito de usar da palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações, firmar atas, o representante legal do proponente que tenha sido habilitado conforme exigência deste Edital.

7.24- Em cada fase da licitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação o envelope com proposta de preço na forma anteriormente definida, mediante prévia apresentação do certificado de cadastramento válido, emitido pelo CREF1. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto neste Edital.

8.2 – Eventual questionamento ou pedido de informações das empresas cadastradas deverão ser formuladas à Comissão de Licitação até dois dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.3 - O julgamento das propostas será realizado em fase posterior à fase da habilitação, pela Comissão Especial de Licitação, que se orientará pelos critérios de menor preço global, sendo realizado sorteio em caso de empate.

8.4 – O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.5 – Será desclassificada a proposta que:

8.5.1 – Desatender às condições deste Edital ou à legislação;

8.5.2 – Apresentar preços manifestamente inexequíveis e apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou superiores aos praticados no mercado.

8.5.2.1 – Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com aquisição objeto do contrato;

8.5.2.2 – Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para comparação com os preços de mercado.

8.5.3 – Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores em algarismos e por extenso;

8.5.4– Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

8.5 - Apresentar Proposta de Preços com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas pela Comissão Especial de Licitação do CREF1.

8.6 - Deverá ser apresentada, juntamente a declaração expressa de que os preços propostos incluem todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução dos serviços, leis sociais e todos os tributos incidentes, taxas, seguros e demais encargos relativos à execução completa dos serviços a serem contratados.

8.7- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital e que não forem assinadas pelos representantes legais dos proponentes.

8.8 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global, nela incluída todas as despesas referidas neste Edital.

8.9 - Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta ou pedido de desconsideração da mesma.

8.10- Não serão aceitas propostas via FAX, INTERNET e/ou outras formas similares.

8.11- Deverá haver representação pessoal da licitante durante as sessões de abertura e julgamento das propostas.

8.12- Não serão recebidas propostas por correio.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.13 - Concluído o julgamento das propostas, o resultado será publicado no Diário Oficial, e afixado no quadro de avisos do CREF1 e comunicado às empresas participantes, quando então iniciar-se-á a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos.

8.14 – O resultado final da licitação será divulgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura das propostas, no endereço constante do subitem 1.1.

8.15 – Adjudicado seu objeto à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pelos Ordenadores de Despesa do CREF1, será a vencedora convocada para formalização da contratação.

8.16 - O CREF1 poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar qualquer proponente, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade e/ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.17 – Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para cumprimento do Contrato poderá a Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação.

9 – PENALIDADES

9.1 - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Conselho Regional de Educação Física por período não superior 02 (dois) anos, a critério do titular do CREF1;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a Administração Pública.

9.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais, devendo a multa ser descontada de eventuais créditos que a empresa tenha em face da Contratante.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.3 – Contra decisões de que resultem aplicações de penalidades, o Contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

9.4 – Será assegurado ao Contratado o amplo exercício de direito de defesa.

9.5 – A aplicação da sanção prevista na letra “d” é de competência exclusiva da Administração Pública, devendo o Presidente do CREF1 remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para obtenção de sua ratificação.

9.6 – Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d”, a autoridade superior deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que o Presidente do CREF1 avalie a conveniência de se estender a punição imposta a toda a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1- O objeto da licitação prevê a realização da licitação por Tomada de Preços do tipo menor preço global para a escolha da proposta mais vantajosa para a **empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e ou tarja magnética para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) e refeições (auxílio-refeição) para o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.**

10.2 – O objeto da licitação deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

10.3 – A execução do objeto da licitação poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da administração especialmente designado pelo CREF1.

10.4 – O Contratado é responsável por danos causados à Administração Pública, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da administração.

11 – DA REDE CREDENCIADA E DO PRAZO

11.1- A licitante vencedora deverá apresentar relação de rede credenciada contendo as seguintes informações:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) Referente ao Auxílio-Alimentação: a Licitante deverá apresentar relação de pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos comerciais, como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns e varejões, credenciados e localizados no Município do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, em ordem alfabética da Razão Social, com seus respectivos endereços completos, telefone e inscrição no CNPJ e nome de fantasia pelos quais se identificam comercialmente.

b) Referente ao Auxílio-Refeição: a Licitante deverá apresentar relação de 15 (quinze) estabelecimentos comerciais credenciados, que forneçam refeições diversas, como lanches, pizzas, doces e salgados. Serão aceitos, para esse item, estabelecimentos como lanchonetes, fast-foods, bares, padarias, rotisseries, pizzarias, sorveterias, casas de suco, docerias e outros semelhantes, além de restaurantes, restaurantes a quilo e churrascarias. Não serão aceitos estabelecimentos como supermercados, armazéns ou empórios, mercearias, quitandas, açougues, peixarias, mercados ou varejões, comércio de laticínios e/ou frios, e demais estabelecimentos de atividades comerciais semelhantes/similares;

11.2- A relação dos estabelecimentos comerciais credenciados deverão obrigatoriamente abranger, para as alíneas supracitadas, **os locais próximos a cada sub-sede do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo**, a saber:

SEDE TIJUCA 1: Rua Adolfo Mota, nº 104, Tijuca, RJ;

SEDE TIJUCA 2: Rua Haddock Lobo, nº 356, 9º andar, Tijuca, RJ;

SEDE CAMPOS DOS GOYTACAZES: Rua Voluntários da Pátria, nº 487, Sala 801, Edifício Palladium, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ;

SEDE CAMPO GRANDE: Avenida Maria Teresa, nº 260, Sala 217, Bloco Royal do Plaza Office, RJ;

SEDE NITERÓI: Avenida Alexandre Moura, nº 59, São Domingos, Niterói, RJ;

SEDE NOVA IGUAÇU: Rua Itacuruça, nº 196, Centro, RJ;

POSTO AVANÇADO DE VOLTA REDONDA: Shopping 33, Torre II, Sala 908 – Rua Quarenta, nº 14, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ;

POSTO AVANÇADO DE CABO FRIO: Av. Julia Kubitschek, nº 39, Sala 208, Conjunto Riviera, Cabo Frio, RJ;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEDE ESPÍRITO SANTO: Av. Nossa Senhora da Penha, nº 699, Torre B, Salas 701 a 705, Edifício Century Towers, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-250;

11.3- Se a licitante vencedora já possuir em sua rede credenciada o quantitativo de estabelecimentos solicitados acima, a mesma poderá ser apresentada no dia do certame. Após análise da relação, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao processo licitatório, sendo tal informação lavrada em ata.

11.4- Caso a licitante vencedora não possua em sua rede credenciada as exigências mínimas citadas no item 11.1, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para se credenciar aos estabelecimentos necessários.

11.5- A relação da rede credenciada deverá ser enviada, via Correios, a Comissão Permanente de Licitação que terá o prazo de 02(dois) dias úteis para fazer a análise. O resultado da análise da relação, bem como a homologação desta licitação, será disponibilizado no sítio eletrônico: www.cref1.org.br

11.6- Caso a licitante vencedora não cumpra as exigências do item 11.1, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

11.7- As licitantes remanescentes serão convocadas por telegrama e o prazo para efeito de apresentação da relação de rede credenciada será contado a partir da data do recebimento do mesmo.

11.8- A licitante vencedora deverá garantir que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem a identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

11.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.10- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.11- O prazo de validade do contrato para a prestação do serviço ao CREF1 será de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observando o limite de 60(sessenta) meses.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO, DO VALOR MÁXIMO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1- Os faturamentos deverão ser efetivados em parcelas mensais, com pagamentos efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega do faturamento, acompanhada do número da conta corrente ou boleto bancário, mediante a apresentação de Relatório e da Nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro do CREF1.

12.2– Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente;

12.3– Ocorrendo atraso por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) pro rata die, sobre o valor da presente licitação;

12.4- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos existentes no atual e nos próximos orçamentos.

12.5- O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6- Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do Contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.7 – A emissão do primeiro lote de cartões solicitados deverá ser gratuita.

12.8 – No valor ora mencionado, já estão inclusos todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto dessa licitação, bem como já inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13 – DOS RECURSOS

13 – Eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1- Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de preços, a Comissão de Licitação, reserva-se no direito de a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

14.2- A simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos desta modalidade e com as disposições das Leis que a regem.

14.3- Fica reservado ao CREF1 o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização desta Licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente no CREF1.

14.5 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem a Tomada de Preços, desde que arguidas por escrito e no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma comissão, à luz de legislação aplicável.

14.6 - A presente licitação poderá ser anulada ou transferida, ou ainda, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer pagamento ou indenização aos Licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.7 – Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor exposto neste edital não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CREF1, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CREF1, sem que isso justifique qualquer indenização ao Licitante.

15 – DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 – ANEXO I – MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
- 2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;**
- 3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- 4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;**
- 5 – ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL**

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2017.

Presidente do CREF1



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1. - O objeto da presente licitação é a contratação de **empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e ou tarja magnética para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) e refeições (auxílio-refeição), COM A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (podendo ser negativa), para o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.**

1.2. O cartão vale-alimentação/refeição deverá ser personalizado com o nome do funcionário, e protegido quanto a extravio, perda e roubo, por meio de senha.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. – Da necessidade de contratação:

Conceder ticket-alimentação e/ou refeição aos funcionários do CREF1, pagos na proporção dos dias trabalhados.

Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender aos funcionários, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que o Conselho não dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade.

Que a contratação decorrente do presente Termo de Referência, acarrete para os funcionários, os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, com a prestação de um serviço de qualidade.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

3.1.1 – Descrição do objeto:

3.1.2 - O fornecimento do vale-refeição/alimentação deverá ser sob a forma de cartões magnéticos/eletrônicos personalizados com o nome do beneficiário/funcionário do CREF1, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros e/ou alimentícios/refeições prontas nos estabelecimentos credenciados. Os cartões devem ser de utilidade Nacional, podendo ser utilizado nas capitais e outras Cidades do País, devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2 - DA QUANTIDADE:

3.2.1 - Aquisição de cartões magnéticos próprios (vale-alimentação)/ vale-refeição), atualmente no valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito) por dia útil, fornecido mensalmente para 65 (sessenta e cinco) beneficiários;

3.2.2 - O valor referente ao Auxílio-Refeição/Alimentação irá variar de acordo com a quantidade de dias úteis mensais, tendo como base 21 (vinte e um) dias úteis e sempre de acordo com o relação nominal e valores fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos;

3.2.3 – No mês de dezembro a CONTRATANTE poderá disponibilizar aos seus empregados um benefício extra, através de cartão magnético, referente a “Auxilio Alimentação”, independentemente dos valores já contemplados, onde a CONTRATADA deverá fornecer um cartão extra somente para esta hipótese.

3.2.4 - Os cartões deverão ter liberação automática online ou offline, via sistema de transmissão de dados, não se aceitando sistema mecânico ou manual, como, exemplificadamente, via cópia carbono ou por contato telefônico;

3.2.5 - Os valores referentes ao auxílio-refeição e auxílio alimentação conforme acima mencionados, poderão ser corrigidos anualmente sendo comunicado a CONTRATANTE;

3.2.7 - O quantitativo de cartões de auxílio-alimentação e do auxílio-refeição poderá variar em função das admissões e demissões de funcionários da CONTRATANTE, que são os beneficiários, observando-se o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93.

3.2.8 – A CONTRATANTE disponibilizará aos seus funcionários a opção de contemplar as duas modalidades de cartão magnético (vale-refeição/vale-alimentação). Nos casos de opção das duas modalidades de cartão magnético, o valor referente ao mês, será, obrigatoriamente, distribuído no quantitativo de 50%, em cada cartão.

3.3 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.3.1 - A empresa CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, onde serão creditados os valores dos auxílios;

3.3.2 – Os cartões deverão ter liberação automática online, via sistema de transmissão de dados, não se aceitando sistema mecânico ou manual;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3.3 - Os cartões deverão ser entregues na sede do CREF1, situado à Rua Haddock Lobo, nº 356, Sala 901, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, aos cuidados do setor de Recursos Humanos em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato;

3.3.4 - Em decorrência de extravio, roubo ou perda, à CONTRATADA deverá emitir a 2ª via do cartão no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

3.4 – DA FISCALIZAÇÃO:

3.4.1 – O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados por meio do Departamento de Recursos Humanos, que observará o fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a supervisão geral dos serviços por parte da CONTRATADA.

IV – DA TAXA ADMINISTRATIVA:

4.1 - A taxa administrativa, que poderá ser negativa (Acórdão TCU 1034/2012), corresponderá ao valor percentual que será cobrado sobre o montante das despesas realizadas na rede credenciada pela licitante na fatura mensal. O percentual da taxa não sofrerá reajustes no período contratado.

4.2 - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de empresa fornecedora, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

4.3 - Será admitida a cobrança de taxa para reemissão de cartão, no valor de no máximo R\$ 6,00 (seis reais) por cartão.

V – DO PAGAMENTO:

5.1. - A CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, até o 5º (quinto) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE na data vigente.

5.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data de prorrogação do documento, considerado valido pelo CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os cartões e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos beneficiários/funcionários informado pelo funcionário do setor de Recursos Humanos;

6.2 – Creditar os valores referentes às recargas dos cartões de auxílio-alimentação e auxílio-refeição após a confirmação da solicitação realizada pelo funcionário do setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

6.3 - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

6.4 - O bloqueio do uso do cartão de alimentação e/ou refeição/usuário deverá ser feito pelo funcionário responsável pelo setor de Recursos Humanos, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

6.5 – Substituir sem ônus para a CONTRATANTE a cada período de seis meses a troca do cartão quando o funcionário optar pela mudança do mesmo para cartão alimentação ou refeição e vice e versa;

6.6 - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por responsável do Departamento de Recursos Humanos credenciado na base operacional;

6.7 - O uso indevido de cartão de alimentação e/ou refeição não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA;

6.8 - A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a contar da data da solicitação feita pelo funcionário do setor de Recursos Humanos do CREF1;

6.9 - A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através da área de trabalho no site ou aplicativo;

6.10 - Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.11 – Executar os serviços com eficiência, competência, conforme as disposições estabelecidas no instrumento de contrato, no Edital bem como no Termo de Referência, ao qual o instrumento contratual faz parte;

6.12 – Quitar encargos impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidade e/ou ônus referente aos mesmos, não cabendo sua inclusão para cobrança em faturas e/ou notas fiscais emitidas contra o CREF1;

6.13 – Não terceirizar, sob nenhuma hipótese, os serviços contratados;

6.14 – Comunicar, por escrito ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução deste objeto;

6.15 – Fornecer, sem ônus adicionais, segundas vias dos cartões que forem necessários em função de extravio, perda, furto, quebra, enviando relatórios mensais de tais ocorrências a contratante;

6.16 - Manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação e refeição, notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consultas de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - O Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região encaminhará a CONTRATADA a relação de beneficiários/funcionários para emissão dos cartões;

7.2 - Oferecer os serviços aqui especificados a todos os empregados do CREF1;

7.3 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

7.4 - Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado.

VIII – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

8.1. - O prazo de validade do contrato para prestação de serviços **de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e ou tarja magnética para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) e refeições**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(auxílio-refeição) para o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo será de 12 (doze) meses;

8.2. – O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nos termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitação e Contratos – 8.666/93;

8.3.- Caso o CONTRATANTE solicite qualquer alteração no percentual da taxa administrativa, deverá observar o disposto no artigo 65 da lei 8666/93.

IX – HABILITAÇÃO:

9.1 – Prova de Credenciamento devidamente atualizado junto ao Ministério do Trabalho para atuação no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

9.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

X – DA REDE CREDENCIADA

10.1- A licitante vencedora deverá apresentar relação de rede credenciada contendo as seguintes informações:

10.2 - Referente ao Auxílio-Alimentação, a Licitante deverá apresentar relação de pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos comerciais, como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns e varejões, credenciados e localizados no Município do Rio de Janeiro, em ordem alfabética da Razão Social, com seus respectivos endereços completos, telefone e inscrição no CNPJ e nome de fantasia pelos quais se identificam comercialmente.

10.3 - Referente ao Auxílio-Refeição, a Licitante deverá apresentar relação de 15 (quinze) estabelecimentos comerciais credenciados, que forneçam refeições diversas, como lanches, pizzas, doces e salgados. Serão aceitos, para esse item, estabelecimentos como lanchonetes, fast-foods, bares, padarias, rotisserias, pizzarias, sorveterias, casas de suco, docerias e outros semelhantes, além de restaurantes, restaurantes a quilo e churrascarias, e que estejam situados próximos às sedes e sub-sedes do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região a saber: **CREF1 RIO DE JANEIRO: SEDE TIJUCA 1: Rua Adolfo Mota, nº 104, Tijuca, RJ; SEDE TIJUCA 2: Rua Haddock Lobo, nº 356, 9º andar, Tijuca, RJ; SEDE CAMPOS DOS GOYTACAZES: Rua Voluntários da Pátria, nº 487, Sala 801, Edifício Palladium, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ; SEDE CAMPO GRANDE: Avenida Maria Teresa, nº 260, Sala 217, Bloco Royal do Plaza Office, RJ; SEDE NITERÓI:**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Alexandre Moura, nº 59, São Domingos, Niterói, RJ; SEDE NOVA IGUAÇU: Rua Doutor Ery Martuscello, nº 196, Centro, RJ; POSTO AVANÇADO DE VOLTA REDONDA: Shopping 33, Torre II, Sala 908 – Rua Quarenta, nº 14, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ; POSTO AVANÇADO DE CABO FRIO: Av. Julia Kubitschek, nº 39, Sala 208, Conjunto Riviera, Cabo Frio, RJ; SEDE ESPÍRITO SANTO: Av. Nossa Senhora da Penha, nº 699, Torre B, Salas 701 a 705, Edifício Century Towers, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-250;

XI - DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO:

11.1- Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

11.2- No caso de rescisão fica o CREF1 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão;

11.3- O pagamento dos serviços executados consignados no Edital de Licitação e no contrato de prestação de serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta de Débitos relativos atributos federais e a dívida ativa da União, ambos assinados pelos funcionários envolvidos na realização dos serviços;

11.4- Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa diária pelo descumprimento de cláusula contratual corresponderá a 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor global do contrato da prestação de serviços. A multa por inexecução total ou parcial do objeto contratual corresponderá a 40% (quarenta por cento), calculados sobre o valor global do contrato.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. - O CREF1 poderá solicitar, a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos;

12.2 - Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CREF1 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

12.3. - A empresa CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.4. - Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.5. – Poderão ocorrer solicitações de estornos de créditos feitos nos cartões dos beneficiários, bem como de consignações de créditos eletrônicos de valores diferentes de R\$ 38,00 por dia de trabalho, em decorrência de admissões ou desligamentos de servidores desta Secretaria.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF1**, dotada de personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Rua Adolfo Mota, Nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 03.617.694/0001-070001-0, representado pelo seu Presidente, Sr. André Dias Oliveira Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 000013-G/RJ, expedida pelo CREF1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 860.232.507-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXX - XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, celebram este contrato para prestação, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de **empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e ou tarja magnética para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) e refeições (auxílio-refeição) para o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.**

1.1- Os cartões deverão ter liberação automática on-line, via sistema de transmissão de dados, não se aceitando sistema mecânico ou manual;

1.2- O bloqueio do uso do cartão de alimentação e/ou refeição usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

1.3- Deverá ser possível a troca periódica ou validação da senha pessoal;

1.4- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.5- O uso indevido de cartão de alimentação e/ou refeição não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa **CONTRATADA**;

1.6- Os cartões de vale alimentação deverão ser emitidos para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR

2. A aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação), valor unitário mensal de **R\$ xxx (xxxx)**, com xxx (xxx) beneficiários;

2.2- A aquisição de refeições (auxílio-refeição), no valor unitário de **R\$ xx (xxxxx)** por dia útil, com xxx (xxx) beneficiários;

2.3- A Contratada deverá fornecer, no mês de dezembro, um cartão extra, para “Alimentação”, em valor a ser estipulado pela Contratante.

2.3- O valor total mensal do auxílio-refeição deverá considerar a quantidade de dias úteis de cada mês, tendo como base mensal a média de 21 (vinte e um), podendo ser em número superior, considerando o número de sábados, domingos e feriados;

2.4- Os valores unitários do auxílio-alimentação e do auxílio-refeição poderão ser corrigidos anualmente, conforme Acordo Coletivo e segundo parâmetros a serem estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

2.5- O quantitativo de cartões de auxílio-alimentação e do auxílio-refeição poderá variar em função das admissões e demissões de funcionários da **CONTRATANTE**, que são os beneficiários, observando-se o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** se obriga:

3.1- Executar os serviços com eficiência, competência, conforme as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato e ao edital de licitação, ao qual este instrumento contratual faz parte;

3.2- Entregar os cartões de auxílio-alimentação e auxílio-refeição na sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua Adolfo Mota, nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, aos cuidados da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Educação Física - CREF1;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3- A **CONTRATADA** deverá fornecer os cartões e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos beneficiários/funcionários informados por funcionário do setor de Recursos Humanos.

3.4- Suportar todas as despesas e encargos decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões de auxílio-alimentação e auxílio-refeição, inclusive os cartões extras no mês de dezembro;

3.5- Creditar os valores referentes a recarga dos cartões auxílio-alimentação e auxílio-refeição em até 3 (três) dias úteis após a confirmação da solicitação realizada por funcionário do setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**.

3.6- Substituir os cartões de auxílio-alimentação e auxílio-refeição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação feita pela **CONTRATANTE**, nos casos de irregularidade verificada na impressão, por inoperância do chip e/ou tarja magnética ou qualquer outra apontada pelo setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**;

3.7- Fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a 2ª (segunda) via do cartão de auxílio-alimentação e/ou de auxílio-refeição, em caso de extravio, roubo, perda ou uso incorreto que inviabilize sua utilização, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a contar da data da solicitação feita pelo responsável do Recursos Humanos da **CONTRATANTE**;

3.8- Quitar encargos impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer responsabilidades ou ônus referente aos mesmos, não cabendo sua inclusão para cobrança em faturas e/ou notas fiscais emitidas contra o CREF1.

3.9- Não terceirizar, sob nenhuma hipótese, os serviços contratados;

3.10- Comunicar, por escrito ao **CONTRANTE** quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato;

3.11- Fiscalizar o perfeito cumprimento dos prazos do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente pelo não cumprimento nas datas estabelecidas;

3.12- Ressarcir eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência ou irregularidades cometidas, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, na execução dos serviços, objeto deste Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.13- Suportar os encargos fiscais, previdenciários e transporte de quaisquer produtos necessários a execução dos serviços resultantes do presente Contrato.

3.14- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao responsável do Departamento Pessoal da Contratante;

3.15- Controlar por meio informatizado e manter relatórios gerenciais das emissões dos cartões.

3.16- Manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação e refeição, notadamente no que se refere a eventuais problemas na execução do Contrato, consultas de saldos, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados;

3.17- Assegurar que a **CONTRATANTE** fiscalize a qualquer tempo a execução dos serviços;

3.18- Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo CREF1;

3.19- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 03/2017, ao qual este Termo de Referência integra, bem como o Edital e seus Anexos;

3.20 – Realizar, NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS, ou dia designado antecipadamente pela Contratada, as cargas dos créditos eletrônicos nos cartões magnéticos dos funcionários beneficiários, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a relação nominal e respectivos valores, fornecido pela Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. A **CONTRATANTE** se obriga:

4.1- No caso de qualquer problema referente à execução do contrato, comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA**, a fim de que seja solucionado;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2- Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;

4.3- Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;

4.4- Notificar, formal e tempestivamente a empresa **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

4.5- Acompanhar e fiscalizar a execução de cada etapa dos serviços através do setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.

4.6- Fornecer à contratada a relação nominal dos funcionários, usuários do cartão alimentação/refeição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega pela contratada, à contratante, das informações necessárias para a montagem do banco de dados;

4.7- Disponibilizar os serviços especificados neste instrumento contratual a todos os empregados da **CONTRATANTE**;

4.8- Disponibilizar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5. O Contrato passará a vigorar a partir de xx/xx/xxxx, com vigência de 12 (doze) meses em conformidade com base na Lei de Licitações e Contratos - 8.666/93;

5.1- O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** nos termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitação e Contratos - 8.666/93.

5.2- Caso o contrato seja prorrogado ou renovado o reajuste do percentual da taxa administrativa se dará de acordo com o IPCA divulgado pelo Governo Federal;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

6. A **CONTRATANTE** efetuará mensalmente o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto do presente contrato, até o 5º (quinto) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1- O valor anual da prestação dos serviços relativos ao presente Contrato é estimado em **R\$ xxxx** (xxxxxx), compreendendo a aplicação da taxa de administração aplicada sobre o valor esperado a ser despendido pelo CREF1 aos seus funcionários na forma do item 3 do Edital de licitação, ao qual este Contrato se vincula, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, podendo esse valor ser modificado na forma também prevista no Edital;

6.2- A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de se recusar a pagar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.3- A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

6.4- A **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento total ou parcial do valor da fatura mensal, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste contrato ou da faculdade de sua rescisão, caso a **CONTRATADA** incorra em faltas que, a critério do Setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, prejudiquem a execução dos serviços contratados, até que as mesmas sejam sanadas;

6.5- O valor do presente Contrato tem como data base o mês de xxxxxxxx, não devendo sofrer reajustes de valores durante o prazo de 12(doze) meses, com base no artigo 65 da Lei 8666/93;

6.6- Os valores descritos na **cláusula 6.1** poderão sofrer alterações diante de demissões de funcionários, contratação de novos funcionários ou do aumento dos benefícios fornecidos;

6.7- O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução;

6.8- O pagamento dos serviços executados e consignados neste Contrato de prestação de Serviços **ficará condicionado à apresentação, junto com a nota fiscal, de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento do INSS, FGTS, débitos trabalhistas** podendo a critério da **CONTRATANTE**, solicitar a apresentação de quitação de outros encargos fiscais;

6.9- Não será efetuado pagamento ao **CONTRATADO** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual, sendo que o pagamento mensal referido na **Cláusula 6ª** deste contrato, será realizado somente com a apresentação da Nota fiscal e após o atesto pelo Departamento de Recursos Humanos do CREF1.

6.10- Serão efetuadas retenções de impostos de acordo com as instruções normativas da Receita Federal.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7. Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77, 78 e 80, da Lei 8.666/93, sendo o ato de rescisão em qualquer das formas previstas no artigo 79 e seus incisos;

7.1- Constitui causa para rescisão contratual, o inadimplemento do disposto na **Cláusula 3.20**, cabendo o ressarcimento de valores e indenizações devidas ao CREF1, independente das demais estabelecidas neste termo contratual;

7.2- Em caso de rescisão contratual fica a **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, de todo e qualquer ônus decorrente da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8. A **CONTRATANTE** efetuará o cumprimento do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições nele estabelecidas.

8.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do Setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. No caso do não atendimento às solicitações e às determinações da **CONTRATANTE** no que se refere ao cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, o **CONTRATADO** será notificado formalmente, sendo que após 3 (três) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo o **CONTRATADO** assumir as penalidades constantes nas cláusulas abaixo.

9.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato; erro de execução ou mora na execução, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista nos itens 10.2 e 10.3 deste instrumento contratual;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2- A **CONTRATANTE** aplicará multa de 5% (cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato de prestação de serviço, no caso de inexecução, erro de execução e/ou mora na execução de cláusula contratual;

9.3- A **CONTRATANTE** aplicará multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual conforme as cláusulas dispostas neste instrumento de contrato ao qual faz parte, quantia essa que será descontada do pagamento que for devido. Em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

9.4- As quantias apuradas referente às multas estabelecidas na **cláusula 10.2 e 10.3** deste contrato são reconhecidas como líquidas, certas e exigíveis, cobráveis por via de execução administrativa ou judicial e compensáveis pelo Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região de qualquer crédito porventura existente em conformidade aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

9.5- As multas aplicadas pela **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas na conta corrente da mesma;

9.6- Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.7- As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do ato de rescisão e de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REDE CREDENCIADA

10.1 - A licitante vencedora deverá apresentar relação de rede credenciada contendo as seguintes informações:

a) Referente ao Auxílio-Alimentação: a Licitante deverá apresentar relação de pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos comerciais, como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns e varejões, credenciados e localizados no Município do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, em ordem alfabética da Razão Social, com seus respectivos endereços completos, telefone e inscrição no CNPJ e nome de fantasia pelos quais se identificam comercialmente.

b) Referente ao Auxílio-Refeição: a Licitante deverá apresentar relação de 15 (quinze) estabelecimentos comerciais credenciados, que forneçam refeições diversas, como lanches, pizzas, doces e salgados. Serão aceitos, para esse item, estabelecimentos como lanchonetes, fast-foods, bares, padarias, rotisserias, pizzarias, sorveterias, casas de suco, docerias e outros



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

semelhantes, além de restaurantes, restaurantes a quilo e churrascarias. Não serão aceitos estabelecimentos como supermercados, armazéns ou empórios, mercearias, quitandas, açougues, peixarias, mercados ou varejões, comércio de laticínios e/ou frios, e demais estabelecimentos de atividades comerciais semelhantes/similares;

10.2- A relação dos estabelecimentos comerciais credenciados deverão obrigatoriamente abranger, para as alíneas supracitadas, **os locais próximos a cada sub-sede do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo**, a saber:

SEDE TIJUCA 1: Rua Adolfo Mota, nº 104, Tijuca, RJ;

SEDE TIJUCA 2: Rua Haddock Lobo, nº 356, 9º andar, Tijuca, RJ;

SEDE CAMPOS DOS GOYTACAZES: Rua Voluntários da Pátria, nº 487, Sala 801, Edifício Palladium, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ;

SEDE CAMPO GRANDE: Avenida Maria Teresa, nº 260, Sala 217, Bloco Royal do Plaza Office, RJ;

SEDE NITERÓI: Avenida Alexandre Moura, nº 59, São Domingos, Niterói, RJ;

SEDE NOVA IGUAÇU: Rua Itacuruça, nº 196, Centro, RJ;

POSTO AVANÇADO DE VOLTA REDONDA: Shopping 33, Torre II, Sala 908 – Rua Quarenta, nº 14, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ;

POSTO AVANÇADO DE CABO FRIO: Av. Julia Kubitschek, nº 39, Sala 208, Conjunto Riviera, Cabo Frio, RJ;

SEDE ESPÍRITO SANTO: Av. Nossa Senhora da Penha, nº 699, Torre B, Salas 701 a 705, Edifício Century Towers, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-250;

10.3- Se a licitante vencedora já possuir em sua rede credenciada o quantitativo de estabelecimentos solicitados acima, a mesma poderá ser apresentada no dia do certame. Após análise da relação, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao processo licitatório, sendo tal informação lavrada em ata.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.4- Caso a licitante vencedora não possua em sua rede credenciada as exigências mínimas citadas no item 11.1, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para se credenciar aos estabelecimentos necessários.

10.5- A relação da rede credenciada deverá ser enviada, via Correios, a Comissão Permanente de Licitação que terá o prazo de 02(dois) dias úteis para fazer a análise. O resultado da análise da relação, bem como a homologação desta licitação, será disponibilizado no sítio eletrônico: www.cref1.org.br

10.6- Caso a licitante vencedora não cumpra as exigências do item 11.1, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

10.7- As licitantes remanescentes serão convocadas por telegrama e o prazo para efeito de apresentação da relação de rede credenciada será contado a partir da data do recebimento do mesmo.

10.8- A licitante vencedora deverá garantir que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem a identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

10.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.10- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

10.11- O prazo de validade do contrato para a prestação do serviço ao CREF1 será de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observando o limite de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, conforme artigo 65, §1º e §2º da Lei 8.666/93, sem prejuízo do disposto nas **CLÁUSULAS 6.6** deste termo contratual;

11.1- As despesas com locomoção de seus empregados para entrega ou transporte de materiais e outras decorrentes da execução dos serviços relatados neste Contrato, ocorrerão por conta do **CONTRATADO**.

11.2- A empresa **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

11.3- A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, o credenciamento de novos estabelecimentos;

11.4- Verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE**, poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a **CONTRATADA** arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

11.5- Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor que vai, por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE CREF1

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES
NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**

A Empresa _____, devidamente habilitada para participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2017, objeto da Licitação é a **contratação empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e ou tarja magnética para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) e refeições (auxílio-refeição) para o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo**, através de seu representante legal Sr.(a) _____, declara pelo presente instrumento sua concordância e aceitação das disposições constantes no referido Edital e seu anexo, e ainda que os serviços a serem prestados por esta Empresa serão executados de acordo com as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório e anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo do Licitante



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBS: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

AO

CREF1 – Conselho Regional de Educação Física – 1ª Região.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os efeitos legais que a Empresa _____, sob as penas da lei, não se encontra declarada inidônea nem impedida de participar de licitação ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao

CREF1 – Conselho Regional de Educação Física – 1ª Região.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital, _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, Rua/Av. _____ (endereço completo), que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente aplicada à espécie.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I Conselho Regional de Educação Física - CREF1-RJ		TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 A ser aberta para julgamento às 14:00 horas do dia 26/09/2017.			
Queira apresentar OBSERVADAS AS INDICAÇÕES ABAIXO , o (s) preços para fornecimento a este ÓRGÃO do(s) material(ais) abaixo(s) relacionado(s).		FIRMA: _____ ENDEREÇO: _____ Está TOMADA DE PREÇOS será impreterivelmente encerrada e aberta na data e hora marcada podendo o ato ser assistido pelo proponente convocado.			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS /ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (21 DIAS)	VALOR ANUAL
OBSERVAÇÕES 1ª - A TOMADA DE PREÇOS deverá: - ser sem emendas e rasura; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ter data e assinatura do gerente ou seu procurador.			Validade da PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS por 90 (noventa) dias. Local de entrega: RUA HADDOCK LOBO, Nº 356, SALA 901, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, _____ / _____ / 2016.		



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<p>2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da TOMADA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As duas primeiras vias da TOMADA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante TOMADA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p style="text-align: center;">Firma Proponente</p> <p>CNPJ: Inscrição Estadual:</p>
--	--	---